

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO II

VENTANIA, 21 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 433



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Diretora Interina da Escola Municipal Zacarias de Góes e Vasconcelos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Nomear a Sra. **ALINE RIBAS DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade nº RG-9.865.928-5/PR e do CPF/MF nº 078.338.869-12, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de cargos de provimento efetivo, para responder interinamente sem remuneração, pela direção da **ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELOS**, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO - Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Atribuiu gratificação de Orientação Pedagógica a Professor, e dá outras providências.

A PREFEITAO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os arts. 66 e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º da Lei municipal nº 757, de 7 de março de 2018,

R E S O L V E

Atribuir à professora **SILVIA TATIANE DOS SANTOS (RG-8.243.620-0/PR)**, do Quadro Próprio do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, Gratificação de Orientação Pedagógica equivalente ao símbolo FGP-2 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO - Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, salários, gratificações e demais remunerações dos servidores do Poder Legislativo do município de ventania, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PARANA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal poderá ser revisto periodicamente para preservar o poder aquisitivo, por ato do Poder Legislativo, conforme disposição constitucional e diante da Instrução Normativa n.º 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a data base do funcionalismo municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 708/2016, combinada com as alterações promovidas através das leis municipais n.ºs. 724, 726 e 749/2017;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo IPCA/IBGE, resultou no percentual acumulado de 10,06 (dez vírgula zero seis por cento), conforme reajuste também aplicado ao salário-mínimo nacional;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 708/2016, o percentual da revisão geral anual para os servidores do Poder Legislativo municipal é de 10,06 (dez vírgula zero seis por cento), concedido a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto aplica-se aos vencimentos, salários, gratificações e todas as demais remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 21 de janeiro de 2022.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual das diárias concedidas aos vereadores e aos servidores do poder legislativo do município de ventania, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PARANA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data base municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 795/2019 que prevê em seu artigo 5º, parágrafo único, que autoriza a atualização periódica dos valores das diárias de acordo com o índice oficial do governo federal;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo IPCA/IBGE, resultou no percentual acumulado de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme reajuste também aplicado ao salário-mínimo nacional;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 795/2019, o percentual da revisão geral das diárias do Poder Legislativo Municipal é de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), concedido a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 21 de janeiro de 2022.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL – Presidente